

Ata da Reunião de Diretoria

Ata da 1.182ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 15 de maio de 2026

Às 9h do dia 15 de maio de 2026, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis reuniu-se para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta publicada no sítio de internet da ANP no dia 12 de maio de 2026, com retificações publicadas nos dias 13 e 14 de maio de 2026. Participaram da reunião, por videoconferência, o Diretor-Geral Artur Watt Neto, a Diretora Symone Christine de Santana Araújo, e os Diretores Daniel Maia Vieira e Fernando Wandscheer de Moura Alves, além do Procurador-Geral Daniel Otaviano de Melo Ribeiro, da Ouvidora Interina Ursula Ignacio Barcellos e da Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia Nayara Nunes Ferreira. Estava ausente da reunião o Diretor Pietro Adamo Sampaio Mendes por motivo de licença médica.

REGISTRO: Nos termos do art. 36, §1º, da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Geral, Artur Watt, informou a alteração da ordem da pauta para iniciar pelo Item 1 da Sessão Regulatória - Pauta Reservada da Reunião de Diretoria nº 1.182. Quanto à Sessão Regulatória - Pauta Pública da Reunião de Diretoria nº 1.182, a ordem da pauta iniciou-se pelo Item 1, em seguida, Itens 5, 3, 4 e 6.

A Sessão Regulatória – Pauta Pública compreendeu os seguintes itens:

1. Processo: 48610.214137/2025-54 - Assunto: Aprovação do Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e realização de Consulta e Audiência Públicas relativas à minuta de resolução que altera as periodicidades de apresentação de garantias financeiras e termo que assegurem os recursos financeiros para o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural, estabelecidas na Resolução ANP nº 854, de 27 de setembro de 2021 (Ação Regulatória nº 1.18 da Agenda Regulatória da ANP do Biênio 2025-2026). - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.214137/2025-54 e com base nas justificativas técnicas constantes do Relatório de Análise de Impacto Regulatório (SEI nº 5620364) e da Nota Técnica nº 14/2026/SDP/ANP-RJ (SEI nº 5745851); as contribuições legísticas avaliadas pela SGE/CQR (Parecer nº 8/2026/SGE-CQR/SGE/ANP-RJ – SEI nº 5794525) e apreciadas pela SDP (Parecer nº 1/2026/SDP/ANP-RJ – SEI nº 5799984); bem como as recomendações jurídicas constantes do Parecer nº 00071/2026/PFANP/PGF/AGU e os esclarecimentos e ajustes promovidos no Parecer nº 3/2026/SDP/ANP-RJ-e (SEI nº 5888115), acompanho a recomendação contida no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 15/2026/SDP (SEI nº 5900316), decidiu, por unanimidade entre os presentes: I - aprovar o Relatório de Análise de Impacto Regulatório (SEI nº 5620364), manifestando-se esta Diretoria Colegiada pela adequação da proposta regulatória aos objetivos pretendidos e pela conveniência de dar continuidade ao procedimento administrativo, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei nº 13.848/2019; e II - aprovar a realização de Consulta Pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, seguida de Audiência Pública para participação social e obtenção de subsídios sobre a minuta de resolução (SEI nº 5899962) que altera as periodicidades de apresentação de garantias financeiras e termo que assegurem os recursos financeiros para o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural, estabelecidas na Resolução ANP nº 854, de 27 de setembro de 2021 (**DD nº 316/2026**).

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º, da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, a Diretora-Relatora Symone Araújo convidou o servidor da Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), Marcelo Meneses, a realizar apresentação técnica sobre o assunto deste item 1 da pauta pública da sessão regulatória.

2. Processo: 48610.224247/2025-24 - Assunto: Submeter à consulta e audiência públicas minutas de resolução propostas para revisão das Resoluções ANP nº 957 e 958/2023, que regulamenta, respectivamente, a autorização para o exercício da atividade de distribuição e de revenda de GLP, bem como minuta de ato normativo para regulamentar a atividade de envase avançado de GLP. - Unidade Autora: Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) - Diretor-Relator: Daniel Vieira (Retorno de pedido de vista – Deliberação sobre a proposta de conversão da deliberação em diligência formulada pela Diretora Symone).

REGISTRO: Nos termos do art. 47, §5º, da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Geral, Artur Watt, retirou de pauta a matéria constante deste Item 2 da Sessão Regulatória - Pauta Pública, em razão da impossibilidade de comparecimento do Diretor Pietro Mendes, por motivo de licença médica, considerando que o referido Diretor formulou pedido de vista dos autos na 1.179ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 27 de março de 2026. A matéria retornará na Reunião de Diretoria subsequente, de acordo com o art. 47, inciso I, da Instrução Normativa ANP nº 24/2026.

3. Processo: 48610.214127/2024-38 - Assunto: Submeter à consulta e audiência públicas minuta de resolução que altera a Resolução ANP nº 946, de 2023, que dispõe sobre a comercialização de etanol anidro combustível e a formação de estoques para o período de entressafra da cana-de-açúcar (ação 4.10 da Agenda Regulatória 2025-2026). - Unidade Autora: Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) - Diretor-Relator: Daniel Maia - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.214127/2024-38, especialmente o Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2026/SDL-CMBIO/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 5784936), os Pareceres nº 2 e nº 3/2026/SGE-CQR/SGE/ANP-RJ (SEI nº 5644516 e nº 5688900), a Nota Técnica nº 2/2026/SDL-CREG/SDL/ANP-RJ (SEI nº 5717125) e o Parecer nº 52/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5777530), decidiu, por unanimidade entre os presentes: I - aprovar o Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 3/2026/SDL-CMBIO/SDL-CMOV/SDL-e (SEI nº 5706975), autorizando o prosseguimento do processo regulatório com vistas à atualização do marco normativo relativo à comercialização e à formação de estoques de etanol anidro combustível; e II - aprovar a realização de Consulta Pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, seguida de Audiência Pública, com a finalidade de obter contribuições da sociedade e dos agentes regulados acerca da minuta de resolução (SEI nº 5950132) que altera a Resolução ANP nº 946/2023 **(DD nº 318/2026)**.

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º, da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Relator Daniel Maia convidou o Superintendente de Distribuição e Logística (SDL), Diogo Valério, a realizar apresentação técnica sobre o assunto deste item 3 da pauta pública da sessão regulatória.

4. Processo: 48610.210024/2025-80 - Assunto: Ação nº 1.3 da Agenda Regulatória ANP 2025-2026 - Realização de consulta prévia sobre o Relatório de Análise de Impacto Regulatório que visa regulamentar as disposições contratuais que estabelecem a igualdade de oportunidade e o direito de preferência a fornecedores brasileiros na aquisição de bens e serviços nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural, em observância ao disposto na Resolução CNPE nº 11/2023. - Unidade Autora: Superintendência de Conteúdo Local (SCL). - Diretor-Relator: Fernando Moura - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.210024/2025-80, decidiu, por unanimidade entre os presentes: I - aprovar a realização de consulta prévia, pelo período de sessenta dias, sobre o Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 01/2026/SCL/ANP-RJ, referente à Ação nº 1.3 da Agenda Regulatória ANP 2025-2026, para a regulamentação das disposições contratuais que estabelecem a igualdade de oportunidade e o direito de preferência a fornecedores brasileiros na aquisição de bens e serviços nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural, em observância ao disposto na Resolução CNPE nº 11/2023; e II - aprovar a revisão do cronograma da Ação Regulatória nº 1.3 da Agenda Regulatória ANP, conforme cronograma proposto a seguir (Etapa - Início da Etapa, Fim da Etapa): AIR ou NT de Regulação - janeiro de 2026, agosto de 2026; Minuta do Ato Normativo - agosto de 2026, outubro de 2026; Consulta Pública - outubro de 2026, janeiro de 2027; Audiência Pública - janeiro de 2027, abril de 2027; Aprovação e Publicação - abril de 2027, julho de 2027 **(DD nº 319/2026)**.

5. Processo: 48610.227599/2025-31 - Assunto: Análise do pedido de prorrogação do primeiro período exploratório (1 PExp) dos contratos de concessão FZA-M-254_R11 e FZA-M-539_R11, submetido pela empresa Prio Forte S.A. ("Prio"), sob alegação de equalização de prazos exploratórios, com base no conceito de evolução regulatória, em conformidade com os prazos aplicados para blocos localizados em ambientes semelhantes, ofertados no 5º Ciclo de Oferta Permanente. - Unidade Autora: Superintendência de Exploração (SEP) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.227599/2025-31, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2026/SEP (SEI nº 5812940), no Parecer Técnico nº 539/2025/SEP (SEI nº 5520585), no Parecer nº 00038/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5810128) e no Despacho nº 00517/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5810134), decidiu, por unanimidade entre os presentes: Prorrogar o Primeiro Período Exploratório dos contratos de concessão nº 48610.005487/2013-98 (FZA-M-254_R11) e nº 48610.005489/2013-87 (FZA-M-539_R11), pelo prazo de 2 (dois) anos, mantendo o prazo estabelecido contratualmente para o Segundo Período Exploratório **(DD nº 317/2026)**.

6. Processo: 48610.226503/2023-56 - Assunto: Solicitação de prazo adicional para o atendimento às condicionantes estabelecidas no ato da aprovação da revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) - Campo de Lagoa Aroeira - Bacia Potiguar. - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretor-Relator: Fernando Moura - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.226503/2023-56 e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 13, na Nota Técnica nº 5, ambos da SDP, de 2026, bem

como o Parecer nº 76 de 2026 da PRG, decidiu, por unanimidade entre os presentes: I - dar provimento ao pleito de extensão de prazo para o atendimento das obrigações estabelecidas no inciso IV da Resolução de Diretoria nº 756/2024, a contar da assinatura dos termos aditivos relativos à Cessão de Direitos e Obrigações do Campo de Lagoa Aroeira (Processo SEI nº 48610.216474/2025-86), nos seguintes termos: a) prazo de até 60 semanas para a implantação, no Campo de Lagoa Aroeira, do projeto de injeção de água para fins de recuperação secundária; e b) prazo de até 60 dias para a apresentação, no âmbito do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT), de cronograma de atividades que deverá contemplar, no quinquênio, a perfuração de novos poços com o objetivo de comprovar eventuais acumulações nas porções nordeste, noroeste e sudoeste da atual Área de Desenvolvimento do Campo de Lagoa Aroeira ou, alternativamente, propor sua adequação ao disposto no Parágrafo 9.2 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 48000.003804/97-10. II - determinar que eventuais alterações no cronograma em questão sejam avaliadas e, se pertinentes, aprovadas pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção no âmbito dos Programas Anuais de Trabalho e Orçamento e de Produção (**DD nº 320/2026**).

7. Processo: 48610.224039/2021-00 - Assunto: Inadimplemento do descomissionamento das instalações de produção do Campo de Riacho Alazão (Bacia Potiguar/Contrato de Concessão nº 48000.003820/97-68). - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretor-Relator: Fernando Moura (Retorno de pedido de vista).

REGISTRO: Nos termos do art. 47, §5º, da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Geral, Artur Watt, retirou de pauta a matéria constante deste Item 7 da Sessão Regulatória - Pauta Pública, em razão da impossibilidade de comparecimento do Diretor Pietro Mendes, por motivo de licença médica, considerando que o referido Diretor formulou pedido de vista dos autos na 1.179ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 2 de abril de 2026. A matéria retornará na Reunião de Diretoria subsequente, de acordo com o art. 47, inciso I, da Instrução Normativa ANP nº 24/2026.

A Sessão Regulatória – Pauta Reservada compreendeu os seguintes itens:

1. Processo: 48610.004214/2017-50 - Assunto: Manifestação sobre o interesse em realizar conciliação no cumprimento de sentença promovido pelo município de Armação de Búzios/RJ, no âmbito da ação de rito ordinário nº 0011669-74.2017.4.01.3400. - Unidade Autora: Superintendência de Participações Governamentais (SPG) - Diretora-Relatora: Symone Araújo (Retorno de pedido de vista) - **Deliberação:** A Diretoria considerando o constante no processo nº 48610.004214/2017-50 e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2026/SPG (SEI nº 5764122), na Nota Jurídica nº 32/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5408906), no Despacho nº 2660/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5408911), na Nota Técnica nº 1/2026/SPG/ANP (SEI nº 5612825), na Nota nº 00070/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5677892), aprovado pelo Despacho nº 00178/2026/GABPGRIO/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5677913), e no Parecer nº 1/2026/SPG/ANP-RJ (SEI nº 5691101), considerados os votos convergentes do Diretor Fernando Moura e do Diretor-Geral Artur Watt ao voto alternativo apresentado pelo Diretor Daniel Vieira à proposta apresentada pela Diretora-Relatora, Symone Araújo, por maioria absoluta dos votos dentre os Diretores presentes, decidiu: I- autorizar a Procuradoria Federal junto à NP (PRG) a informar ao juízo que a ANP não possui interesse na realização de conciliação no âmbito da ação de cumprimento de sentença promovida pelo Município de Armação de Búzios/RJ, referente à Ação nº 0011669-74.2017.4.01.3400; II- autorizar a Superintendência de Participações Governamentais (SPG) a encaminhar a presente Decisão de Diretoria ao município interessado, em resposta ao requerimento administrativo apresentado no Processo SEI nº 48610.226873/2025-55, que solicita a realização de conciliação na esfera administrativa; e III - orientar a Procuradoria-Geral da ANP presente, no prazo de 60 (sessenta) dias, estudo acerca das oportunidades de utilização de mecanismos consensuais em litígios judiciais envolvendo a Agência, contemplando os principais gargalos institucionais, jurídicos e operacionais atualmente existentes, bem como eventual proposição de fluxos e medidas de articulação institucional voltados ao aperfeiçoamento da atuação conciliatória da ANP, em coordenação com a AGU e demais órgãos competentes, nas hipóteses em que a solução consensual se revele compatível com o interesse público e mais vantajosa sob as perspectivas técnica e jurídica (**DD nº 315/2026**).

REGISTROS:

1. A Diretora-Relatora, considerando o constante no processo nº 48610.004214/2017-50 e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2026/SPG (SEI nº 5764122), na Nota Jurídica nº 32/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5408906), no Despacho nº 2660/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5408911), na Nota Técnica nº 1/2026/SPG/ANP (SEI nº 5612825), na Nota nº 00070/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5677892), aprovado pelo Despacho nº 00178/2026/GABPGRIO/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5677913), e no Parecer nº 1/2026/SPG/ANP-RJ (SEI nº 5691101), votou por: I- autorizar a Procuradoria Federal junto à NP (PRG) a informar ao juízo que a ANP não possui interesse na realização de conciliação no âmbito da ação de cumprimento de sentença promovida pelo Município de Armação de Búzios/RJ, referente à Ação nº 0011669-74.2017.4.01.3400; II- autorizar a Superintendência de Participações Governamentais (SPG) a encaminhar a presente Decisão de Diretoria ao município interessado, em resposta ao requerimento administrativo apresentado

no Processo SEI nº 48610.226873/2025-55, que solicita a realização de conciliação na esfera administrativa.

2. O Diretor Pietro Mendes acompanhou o voto da Diretora-Relatora na Reunião de Diretoria nº 1.181, realizada em 24 de abril de 2026.

3. O Diretor Daniel Vieira não acompanhou o voto da Diretora-Relatora e, nos termos do art. 39, §3º, da Instrução Normativa nº 24/2026, apresentou proposta alternativa de Decisão da Diretoria para a matéria e o respectivo voto, por escrito, será incluído no processo administrativo nº 48610.004214/2017-50. O Diretor Fernando Moura e o Diretor-Geral Artur Watt acompanharam o voto alternativo do Diretor Daniel Vieira.

4. Considerados os votos convergentes do Diretor Fernando Moura e do Diretor-Geral Artur Watt ao voto alternativo apresentado pelo Diretor Daniel Vieira, o resultado da deliberação foi proclamado pela aprovação da matéria, por maioria absoluta dos votos da Diretoria Colegiada, dentre os Diretores presentes, nos termos do art. 41, caput, da Instrução Normativa nº 24/2026.

2. Processo: 48600.200321/2022-93 - Assunto: Termo de Acordo Interfederativo apresentado pelos Municípios de São Gonçalo/RJ, Magé/RJ, Guapimirim/RJ, Rio de Janeiro/RJ e Maricá/RJ, relativo à Zona de Produção Principal do Estado do Rio de Janeiro e sua confrontação com campos produtores. - Unidade Autora: Superintendência de Participações Governamentais (SPG) - Diretor-Relator: Fernando Moura (Retorno de pedido de vista).

REGISTRO: Nos termos do art. 47, §5º, da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Geral, Artur Watt, retirou de pauta a matéria constante deste Item 2 da Sessão Regulatória - Pauta Reservada, em razão da impossibilidade de comparecimento do Diretor Pietro Mendes, por motivo de licença médica, e considerando que o referido Diretor formulou pedido de vista dos autos na 1.181ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 24 de abril de 2026. A matéria retornará na Reunião de Diretoria subsequente, de acordo com o art. 47, inciso II, da Instrução Normativa ANP nº 24/2026.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11h20. A presente ata por mim, Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia, lavrada e subscrita, vai assinada por todos os diretores presentes.

ARTUR WATT NETO
Diretor-Geral

SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO
Diretora

DANIEL MAIA VIEIRA
Diretor

FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES
Diretor

NAYARA NUNES FERREIRA
Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia

CIRCUITOS DELIBERATIVOS APROVADOS								
Circuito Deliberativo	Processo	Unidade Autora	Assunto	Diretor Relator	Decisão de Diretoria	Data	Decisão	Votação

248/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.203595/2026-49	SPG	Revisão da Portaria Técnica ANP nº 29/2001, em decorrência da publicação do Decreto nº 12.849, de 12 de fevereiro de 2026. Inclusão extraordinária de matéria na Agenda Regulatória 2025-2026.	Daniel Vieira	314/2026	14-mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.203595/2026-49, na Nota Técnica nº 13/2026/SPG/ANP-RJ (SEI nº 5802269) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 13/2026/SPG (SEI nº 5929182), decide, por unanimidade entre os votantes: I - aprovar a inclusão extraordinária da Ação Regulatória "Alteração da Portaria Técnica ANP nº 29/2001, em decorrência da publicação do Decreto nº 12.849, de 12 de fevereiro de 2026" na Agenda Regulatória 2025-2026 da ANP; e II - aprovar a dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR), nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 10.411/2020, pelos fundamentos técnicos da Nota Técnica nº 13/2026/SPG/ANP-RJ (SEI nº 5802269).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
246/2026/SGE-Circuito/SGE	48650.200775/2021-98	SFI	Recurso administrativo interposto pelo revendedor varejista de combustíveis COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SONANG LTDA – ME (CNPJ: 05.034.441/0002-09), em face de decisão proferida em primeira instância administrativa.	Fernando Moura	313/2026	12-mai-26	"A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48650.200775/2021-98, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 77/2026/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5813281) e no Despacho nº 416/2024/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI/ANP (SEI nº 4447502), decide, por unanimidade entre os votantes: Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SONANG LTDA. - ME, com redução da pena pecuniária para R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)."	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação

245/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.222242/2024-86	SEP	Análise do mérito do Pedido de Reconsideração Interposto contra a Decisão de Diretoria nº 170/2026 pela SPE Tiêta Ltda. (SPE Tiêta) em resposta à negativa da ANP quanto à Proposta de Conciliação referente ao Programa Exploratório Mínimo (PEM) não cumprido nos contratos REC-T-117_R11 e REC-T-118_R11.	Fernando Moura	312/2026	12-26 mai	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.222242/2024-86, no Parecer Técnico nº 74/2026/SEP (SEI nº 5849152), no Parecer nº 00094/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5904368) e no Despacho nº 00759/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5904386), decide, por unanimidade entre os votantes: Conhecer do Pedido de Reconsideração encaminhado pela SPE Tiêta contra a Decisão de Diretoria nº 170/2026 e, no mérito, negar provimento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
							A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208509/2026-94, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 24/2026/SDP-CGED/SDP (SEI nº 5860259) e nas Certidões - DPP 716 (SEI nº 5237864), DPP 780 (SEI nº 5343227), DPP 825 (SEI nº 5859224) e DPP 842 (SEI nº 5813575), decide, por unanimidade entre os votantes: I - aprovar os instrumentos de garantia financeira apresentados pela concessionária 3R Potiguar S.A. para assegurar o descomissionamento de instalações de produção de petróleo e gás natural, conforme detalhado a seguir: a) Apólice de Seguro Garantia - DPP 716 (SEI nº 5227676), nº 02-0775-1304484, emitida pelo Junto Seguros S.A., no valor total de R\$ 490.098.516,20 (quatrocentos e noventa milhões, noventa e oito mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), correspondente aos campos Benfica (contrato de concessão nº 48610.004003/98), Cioba (contrato de concessão nº 48000.003906/97-81), Fazenda Pocinho (contrato de concessão nº 48000.003799/97-73), Monte Alegre (contrato de concessão nº 48000.003809/97-25), Oeste de Ubarana (contrato de concessão nº 48000.003910/97-59) e Serraria (contrato de concessão nº 48000.003830/97-11); b) Apólice de Seguro Garantia - DPP 780 (SEI nº 5298774), nº 02-0775-1304344,	

244/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.208509/2026-94	SDP	Aprovação de garantias financeiras de descomissionamento de instalações apresentadas pela concessionária 3R Potiguar S.A.	Fernando Moura	311/2026	12-mai-26	emitida pelo Junto Seguros S.A., no valor total de R\$ 861.577.695,00 (oitocentos e sessenta e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais), correspondente ao campo Fazenda Belém CE (contrato de concessão nº 48000.003795/97-12); c) Garantia Corporativa - DPP 825 (SEI nº 5660332), emitida pelo Brava Energia S.A., no valor total de R\$ 438.237.965,78 (quatrocentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente aos campos Alto do Rodrigues (contrato de concessão nº 48000.003784/97-04), Angico (contrato de concessão nº 48000.003484/97-62), Barrinha Leste (contrato de concessão nº 48610.003901/2000a), Barrinha Sudoeste (contrato de concessão nº 486100.03901/2000a), Canto do Amaro (contrato de concessão nº 48000.003792/97-24), Carcará (contrato de concessão nº 48610.009127/2005-55), Estreito (contrato de concessão nº 48000.003793/97-97), Fazenda Canaan (contrato de concessão nº 48000.003796/97-85), Guamaré (contrato de concessão nº 48000.003800/97-51), Icapuí (contrato de concessão nº 48000.003801/97-13), Lagoa Aroeira (contrato de concessão nº 48000.003804/97-10), Macau (contrato de concessão nº 48000.003808/97-62), Mossoró (contrato de concessão nº 48000.003811/97-77), Oeste de Ubarana (contrato de concessão nº 48000.003910/97-59), Pedra Sentada (contrato de concessão nº 48610.004001/98), Pintassilgo (contrato de concessão nº 48610.003901/2000a), Poço Verde (contrato de concessão nº 48000.003814/97-65), Ponta do Mel (contrato de concessão nº 48000.003816/97-91), Porto Carão (contrato de concessão nº 48000.003817/97-53), Redonda (contrato de concessão nº 48000.003818/97-16), Salina Cristal (contrato de concessão nº 48000.003825/97-81), Sanhaçu (contrato de concessão nº 48610.007998/2004), Serra do Mel (contrato de concessão nº 48000.003828/97-70) e Serra Vermelha (contrato de concessão nº 48000.003829/97-32); e	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
---------------------------	----------------------	-----	---	----------------	----------	-----------	--	--

						d) Apólice de Seguro Garantia - DPP 842 (SEI nº 5803408), nº 023052026000107750001142, emitida pelo BTG Pactual seguros S.A., no valor total de R\$ 4.269.393,54 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao campo Barrinha Sudoeste (contrato de concessão nº 48610.003901/2000a). II - autorizar a substituição e devolução das seguintes garantias financeiras apresentadas pela 3r potiguar s.a., em decorrência da aprovação das garantias discriminadas no item anterior, conforme detalhado a seguir: a) Apólice de Seguro Garantia - DPP 452 (SEI nº 3439998), nº 023052024000107750000727, emitida pela BTG Pactual Seguros S.A., referente aos campos Carcará, Fazenda Belém CE, Icapuí, Lagoa Aroeira, Macau, Ponta do Mel, Porto Carão, Redonda, Salina Cristal e Sanhaçu; b) Apólice de Seguro Garantia - DPP 469 (SEI nº 4132264), nº 054362024000207751083479, emitida pela Junto Seguros S.A., referente ao campo Barrinha Sudoeste; c) Apólice de Seguro Garantia - DPP 476 (SEI nº 4132620), nº 054362024000207751083485, emitida pela Junto Seguros S.A., referente ao campo Benfica; d) Apólice de Seguro Garantia - DPP 477 (SEI nº 4132625), nº 054362024000207751083487, emitida pela Junto Seguros S.A., referente ao campo Cioba; e) Apólice de Seguro Garantia - DPP 480 (SEI nº 4132807), nº 054362024000207751083484, emitida pela Junto Seguros S.A., referente ao campo Monte Alegre; f) Apólice de Seguro Garantia - DPP 481 (SEI nº 4132812), nº 054362024000207751083488, emitida pela Junto Seguros S.A., referente ao campo Fazenda Pocinho; e g) Apólice de Seguro Garantia - DPP 490 (SEI nº 4133024), nº 054362024000207751083486, emitida pela Junto Seguros S.A., referente ao campo Serraria.
--	--	--	--	--	--	--

243/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.200399/2026-12	SPC	Análise de enquadramento ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) do projeto de produção de biometano da SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.	Fernando Moura	310/2026	12-mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.200399/2026-12, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 10/2026/SPC-CREG (SEI nº 5897570) e nos Pareceres Técnicos nº 22/2026/SPC-CAT (SEI nº 5661623) e nº 7/2026/SPC-CREG (SEI nº 5891768), decide, por unanimidade entre os votantes: Recomendar ao Ministério de Minas e Energia (MME) a aprovação do pleito elaborado pela SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., CNPJ nº 40.263.170/0001-83, de enquadramento do projeto de instalação produtora de biometano a ser construído na Via de Acesso Norte Km 33, Rodovia dos Bandeirantes, Bairro Calcárea, Caieiras - SP, com capacidade de produção de 220.000 Nm³/d de biometano, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, alterada pela Portaria Normativa nº 37/GM/MME, de 20 de março de 2022.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
242/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.234956/2023-56	SCL	Atestado de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 234956, celebrado entre a ANP e a empresa Potiguar E&P S.A. (atual Petroreconcavo S.A.), relativo ao descumprimento da cláusula de conteúdo local de contratos de exploração e produção de petróleo extintos ou com fases encerradas, conforme o disposto no artigo 38 da Resolução ANP nº 848/2021.	Fernando Moura	309/2026	12-mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.234956/2023-56, na Análise Nº 8/2026/SCL (SEI nº 5810572), no Relatório nº 11/2026/SCL-e (SEI nº 5813098) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 9/2026/SCL (SEI nº 5876917), decide, por unanimidade entre os votantes: Atestar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 234956 (SEI nº 4388405), celebrado entre a ANP e a empresa Potiguar E&P S.A. (atual Petroreconcavo S.A.), com base no art. 38 da Resolução ANP nº 848/2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação

241/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.204759/2026-55	SPG	Solicitação de concessão da redução da alíquota de royalties para campos operados pela empresa de pequeno porte CAPIXABA ENERGIA LTDA., nos termos da Resolução ANP nº 853/2021.	Fernando Moura	308/2026	12-mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204759/2026-55, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 9/2026/SPG (SEI nº 5839156), no Parecer nº 3/2026/SPG/ANP (SEI nº 5838974) e no Parecer Referencial nº 00001/2022/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5838997), aprovado pelo Despacho nº 00727/2022/PFANP/PGF/AGU, decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar a redução da alíquota de royalties para 5,0% (cinco por cento) para os campos de Lagoa Parda, Lagoa Parda Norte, Águia Real e Batuíra, como solicitado pela empresa CAPIXABA ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.812.047/0001-71, uma vez que a empresa é considerada de pequeno porte e atende aos critérios normativos para obtenção do benefício, nos termos da Resolução ANP nº 853/2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
240/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.204824/2026-48	SDP	Alteração do cronograma da Ação Regulatória nº 2.10 da Agenda Regulatória ANP 2025-2026, que visa a regulamentação do acesso negociado de terceiros aos gasodutos de escoamento da produção e às instalações de processamento e tratamento de gás natural.	Pietro Mendes	307/2026	12-mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204824/2026-42 e no o Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 10/2026/SDP (SEI nº 5816378), decide, por unanimidade: Aprovar a alteração de cronograma da Ação 2.10 da Agenda Regulatória do Biênio 2025-2026, que trata da regulamentação do acesso negociado de terceiros aos gasodutos de escoamento da produção e às instalações de processamento e tratamento de gás natural conforme quadro abaixo: Atividade Datas (início e fim) Estudos Preliminares abr/2022 – mai/2023 AIR ou NT de Regulação mai/2023 - mai/2024 Minuta de Ato Normativo out/2025 - mai/2026 Consulta Pública jun/2026 - jul/2026 Audiência Pública ago/2026 - ago/2026 Aprovação e Publicação set/2026 - dez/2026	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

239/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.223244/2022-21	SDC	Prorrogação de prazo para conclusão da ação regulatória nº 4.6 da Agenda Regulatória 2025-2026, referente à revisão da Resolução ANP nº 795, de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de dados de preços relativos à comercialização de derivados de petróleo e biocombustíveis por produtores, importadores e distribuidores e dá outras providências.	Pietro Mendes	306/2026	12-mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 8610.223244/2022-21 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 9/2026/SDC (SEI nº 5904864), decide, por unanimidade: Prorrogar o prazo para a conclusão da ação regulatória nº 4.6 da Agenda Regulatória 2025-2026, referente à revisão da Resolução ANP nº 795, de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de dados de preços relativos à comercialização de derivados de petróleo e biocombustíveis por produtores, importadores e distribuidores e dá outras providências, considerando o prazo estimado para a conclusão dos trabalhos até o mês dezembro de 2026.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
255/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.206024/2026-66	SDC	Alterações na Resolução ANP nº 1.000/2026, que regulamenta a metodologia de cálculo do preço de referência para subvenção ao óleo diesel, especificamente quanto à fórmula de cálculo do PR do produtor de óleo diesel que refine petróleo nacional próprio.	Daniel Vieira	305/2026	12-mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206024/2026-66, na Nota nº 00586/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5936118), na Nota Técnica nº 25/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 5942450), no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 12/2026/SDC (5942099) e no Despacho nº 10/2026/SDC/ANP-RJ-e (SEI nº 5955124), decide, por unanimidade entre os votantes: I - dispensar a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), bem como de consulta e audiência públicas; e II - aprovar a minuta de resolução constante do SEI nº 5955159, que promove alterações na Resolução ANP nº 1.000/2026, nos termos propostos pela Superintendência de Defesa da Concorrência.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação

252/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217922/2024-88	SPL	Oferta Permanente de Concessão (OPC). Atualização do edital para inclusão de blocos exploratórios no objeto, após a realização da Audiência Pública nº 05/2026.	Artur Watt	304/2026	11-mai-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217922/2024-88, e com base nas Notas Técnicas nº 8/2026/SPL/ANP-RJ (SEI nº 5814236) e nº 11/2026/SPL/ANP-RJ (SEI nº 5918127) e no Parecer nº 112/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5946038), aprovado pelo Despacho nº 892/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5946058), bem como no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 16/2026/SPL (SEI nº 5937371), decide, por unanimidade entre os votantes: I - aprovar a nova versão do Edital de Licitações da Oferta Permanente de Concessão (OPC), versão aposta no processo administrativo nº 48610.217922/2024-88 sob o SEI nº 5842651, contendo um total de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) blocos exploratórios e 5 (cinco) áreas com acumulações marginais; e II - determinar à AUD, com suporte da SPL, que dê ciência ao Tribunal de Contas da nova versão do Edital de Licitações da Oferta Permanente de Concessão (OPC).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
238/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.231728/2025-96	SBQ	Autorização especial para realização de projeto piloto voltado à produção de cimentos asfálticos de petróleo (CAP 50/70) com especificação distinta da prevista na Resolução ANP nº 897, de 18 de novembro de 2022, exclusivamente quanto ao parâmetro de penetração a 25°C.	Symone Araújo	303/2026	8-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.231728/2025-96, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 22/2025/SBQ-CRP/SBQ (SEI nº 5592698), na Nota Técnica nº 3/2026/SBQ-CRP/SBQ/ANP-RJ (SEI nº 5783895), no Parecer nº 87/2026 PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5873626) e no Despacho nº 684/2026 PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5873628), decide, por unanimidade entre os votantes: I - aprovar o Termo de Compromisso Autorizativo, conforme minuta SEI nº 5783896 e Anexo 1 - Anexo Projeto Piloto - Nova Especificação (SEI nº 5599652), com o objetivo de autorizar, em caráter especial, a realização de Projeto Piloto para a comercialização de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70) com especificação distinta da prevista na Resolução ANP nº 897, de 18 de novembro de 2022, exclusivamente quanto ao parâmetro de penetração a 25°C, pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, pelo prazo de doze meses; II - aprovar a publicação da Autorização (SEI 5587579).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação

						A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.013678/2017-57, 48610.206374/2023-80, 48610.212359/2023-71, 48610.211383/2022-10, 48610.219051/2022-75, 48610.220854/2021-91, 48610.225618/2021-61 e 48610.213969/2023-91, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 33/2026/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 5695764) e nos Despachos nº 047/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3758630), nº 500/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4561531), nº 549/2025/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 5326645), nº 194/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3994354), nº 440/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4469549), nº 363/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4394470), nº 387/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4420289) e nº 483/2025/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 5220401), decide, por unanimidade entre os votantes:	
	48610.013678/2017-						

237/2026/SGE-Circuito/SGE	57, 48610.206374/2023-80, 48610.212359/2023-71, 48610.211383/2022-10, 48610.219051/2022-75, 48610.220854/2021-91, 48610.225618/2021-61 e 48610.213969/2023-91	SFI	Pedido de revisão, em face de Resolução de Diretoria; e de recursos administrativos interpostos, em face de decisão proferida em primeira instância administrativa.	Symone Araújo	302/2026	8-May	I - indeferir o pedido de revisão interposto pelo Produtor de Etanol Combustível DESTILARIA NOVA ERA LTDA (processo 48610.013678/2017-57), com manutenção do expresso na RD nº 349/2023 (SEI nº 3214187), que determina a aplicação de pena pecuniária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e II - negar provimento aos recursos interpostos pelos Produtores de Etanol Combustível, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária: AGUAPEI AGROENERGIA S.A. (processo 48610.206374/2023-80), multa de R\$ 20.000,00; DESTILARIA NOVA ERA LTDA (processo 48610.212359/2023-71), multa de R\$ 22.000,00; USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (processo 48610.211383/2022-10), multa de R\$ 22.000,00; USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (processo 48610.219051/2022-75), multa de R\$ 22.000,00; PORTO SEGURO NEGÓCIOS EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES S.A. (processo 48610.220854/2021-91), multa de R\$ 22.000,00; COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAÚMA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (processo 48610.225618/2021-61), multa de R\$ 24.000,00; e ITAJUBARA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL (processo 48610.213969/2023-91), multa de R\$ 36.000,00.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
---------------------------	--	-----	---	---------------	----------	-------	--	--

236/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.210011/2025-19	STM	Alteração no cronograma da ação regulatória 4.18 da Agenda Regulatória 2025-2026.	Symone Araújo	301/2026	8- May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.210011/2025-19 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 18/2026/STM-CTER/STM (SEI nº 5905661), decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar a alteração do cronograma da ação "Certificação de GEE do SAF (Lei nº 14993/2024) e regulamentação do ProBioQAv" da Agenda Regulatória 2025-2026, nos seguintes termos: Cronograma Início Término Estudos Preliminares dezembro de 2024 maio de 2026 AIR ou NT de Regulação abril de 2026 junho de 2026 Minuta do Ato Normativo junho de 2026 agosto de 2026 Consulta Pública setembro de 2026 outubro de 2026 Audiência Pública outubro de 2026 outubro de 2026 Aprovação e Publicação dezembro de 2026 dezembro de 2026	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-----------	---	---

235/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.210010/2025-66	SBQ	Alteração do cronograma da Ação Regulatória 4.2 da Agenda Regulatória 2025-2026. Especificações dos combustíveis marítimos.	Pietro Mendes	300/2026	8-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.210010/2025-66 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2026/SBQ-CRP/SBQ (SEI nº 5897994), decide, por unanimidade: Aprovar o ajuste do cronograma da Ação 4.2 da Agenda Regulatória ANP 2025–2026, conforme o quadro a seguir: Cronograma Início da Etapa Fim da Etapa Estudos Preliminares julho de 2025 setembro de 2025 AIR ou NT de Regulação julho de 2025 março de 2026 maio de 2026 Minuta do Ato Normativo novembro de 2025 março de 2026 maio de 2026 Consulta Pública abril de 2026 junho de 2026 junho de 2026 agosto de 2026 Audiência Pública junho de 2026 agosto de 2026 junho de 2026 agosto de 2026 Aprovação e Publicação julho de 2026 novembro de 2026 agosto de 2026 dezembro de 2026	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-------	---	---

234/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.207988/2025-41	STM	Alteração no cronograma da ação regulatória 1.15 da Agenda Regulatória 2025-2026.	Daniel Vieira	299/2026	8-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.207988/2025-41, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 2/2026/STM - CRED/STM e na Nota Técnica nº 1/2026/STM - CRED/STM/ANP - RJ, decide, por unanimidade: Aprovar a revisão do cronograma da ação regulatória 1.15 da Agenda Regulatória ANP 2025–2026, nos seguintes termos: a) AIR ou NT: alteração do término de março de 2026 para maio de 2026; b) Minuta de ato: alteração do término de abril de 2026 para maio de 2026; c) Consulta Pública: alteração do período originalmente previsto de abril a agosto de 2026 para o período de julho de 2026 a agosto de 2026; d) Audiência Pública: manutenção da realização em setembro de 2026; e e) Aprovação e Publicação: manutenção da previsão de conclusão em dezembro de 2026.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
233/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.226539/2025-00	SDP	Aprovação de garantia financeira de descomissionamento - 3R Pescada S.A. - cessão de participações nos Campos de Dentão, Arabaiana e Pescada.	Fernando Moura	298/2026	7-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.226539/2025-00, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 17/2026/SDP - CGED/SDP (SEI nº 5774886) e na Certidão - DPP 389 (SEI nº 5773321), decide, por unanimidade: Aprovar a Apólice de Seguro Garantia – DPP 839 (SEI nº 5771755), no valor de R\$ 760.652.998,17 (setecentos e sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), apresentada pela 3R Pescada S.A., como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de produção relacionadas aos contratos de concessão nº 48000.003907/97-44 (campo Arabaiana), nº 48000.003913/97-47 (campo Dentão) e nº 48000.003912/97-84 (campo Pescada), correspondente à participação de 65% a ser adquirida por meio do processo de cessão nº 48610.216096/2020-26, tendo como instituição emissora a seguradora BTG Pactual S.A.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

232/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217341/2025-27	SDP	Substituição e devolução de instrumentos de garantia financeira previamente apresentados pela Mandacaru Energia Ltda. - Campo de Rio Mariricu.	Daniel Vieira	297/2026	7-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217341/2025-27, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 26/2026/SDP-CGED/SDP e na Decisão de Diretoria nº 756/2025 (SEI nº 5535823), decide, por unanimidade: Autorizar a substituição e devolução da seguinte garantia financeira apresentada pela MANDACARU ENERGIA LTDA., em decorrência da aprovação de novas garantias discriminadas na Decisão de Diretoria nº 756/2025 (SEI nº 5535823): a) Carta de Crédito Nº 1182426322, emitida pelo BANCO SANTANDER (BRASIL), assinada em 10 de junho de 2022 com registro DPP 845 e protocolo SEI nº 2386261, bem como os aditamentos subsequentes, quais sejam: (i) o Aditamento à Carta de Crédito Nº 1182426322, assinado em 29 de julho de 2022, com registro DPP 84 e protocolo SEI nº 2386263; (ii) o Aditamento à Carta de Crédito Nº 1182426322, assinado em 1º de fevereiro de 2023, com registro DPP 846 e protocolo SEI nº 2965931; e (iii) o Aditamento à Carta de Crédito Nº 1182426322, assinado em 22 de setembro de 2023, com registro DPP 200 e protocolo SEI nº 3438863.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
231/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217433/2025-15	SDP	Aprovação de garantia financeira de descomissionamento de instalações de apresentada pela concessionária 3R PETROLEUM OFFSHORE S.A. – Campo de Cangoá.	Daniel Vieira	296/2026	7-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217433/2025-15, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 25/2026/SDP-CGED/SDP (SEI nº 5868884) e na Certidão DPP 701 (SEI nº 5404883), decide, por unanimidade: Aprovar a Apólice de Seguro Garantia (Endosso 1) com registro DPP 701 (SEI nº 5097421), emitida pela POTTENCIAL SEGURADORA S.A., no valor total de R\$ 112.416.975,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais), apresentada pela 3R PETROLEUM OFFSHORE S.A. como garantia financeira para assegurar o descomissionamento de instalações de produção de petróleo e gás natural referente ao campo Cangoá (Contrato de Concessão nº 48000.003902/97-21).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

230/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.203246/2023-84, 48610.214723/2021-75, 48610.211389/2022-89, 48610.236857/2023-17, 48610.221725/2023-82 48610.202274/2024-65, 48610.239923/2023-01 e 48610.200459/2024-35	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos interpostos em fase de segunda instância administrativa.	Daniel Vieira	295/2026	7-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.203246/2023-84, 48610.214723/2021-75, 48610.211389/2022-89, 48610.236857/2023-17, 48610.221725/2023-82 48610.202274/2024-65, 48610.239923/2023-01 e 48610.200459/2024-35, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 75/2026/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5805741), bem como nos Despachos nº 4/2025, 406/2025, 413/2024, 524/2025, 537/2025, 534/2025, 732/2025 e 12/2026/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI/ANP-RJ-e (respectivamente SEI nº 4623393, 5089128, 4446607, 5271374, 5287518, 5283892, 5604528 e 5626449), decide, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Produtores de Etanol Combustível USINA SANTA CLOTILDE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CHS AGRONEGÓCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, AGROPECUÁRIA NOVO MILÊNIO LTDA, USINA SANTA ROSA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AGUAPEI AGROENERGIA S.A., USINA SERRA GRANDE S.A. e DESTILARIA NOVA ERA LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
229/2026/SGE-Circuito/SGE	48600.200869/2019-38	SFI	JULGAMENTO DE PEDIDO DE REVISÃO INTERPOSTO EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.	Daniel Vieira	294/2026	7-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48600.200869/2019-38, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 134/2024/SFI - CNPS - CREV/SFI - CNPS/SFI (SEI nº 4517672), no Despacho nº 210/2024/SFI - CREV/SFI - ANP - RJ - e (SEI nº 4030261) e na Nota nº 2968/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 4483879), decide, por unanimidade: Dar provimento parcial do pedido de revisão interposto por AUTO POSTO QS 09 EIRELI, exclusivamente para afastar a pena de suspensão temporária das atividades, mantendo a condenação administrativa pela infração do artigo 3º, XVIII, da Lei nº 9.847/1999, e a correspondente pena de multa mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

228/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.202409/2026-54	SDP	Aprovação de garantia financeira de descomissionamento - NBS Petróleo e Gás Ltda - cessão dos Campos Mosquito e Saíra.	Fernando Moura	293/2026	7-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.202409/2026-54, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 23/2026/SDP-CGED/SDP (SEI nº 5856293) e na Certidão - DPP 483 (SEI nº 5856022), decide, por unanimidade: Aprovar a Carta de Crédito – DPP 843 (SEI nº 5821055), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), apresentada pela NBS Petróleo e Gás Ltda., como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de produção relacionadas aos contratos de concessão dos Campos de produção marginal de Mosquito e Saíra, nº 48610.222001/2019-70 e nº 48610.222002/2019-14, respectivamente, a serem adquiridos por meio do processo de cessão nº 48610.201169/2025-90, tendo como instituição emissora a Cooperativa de Crédito Sul do Espírito Santo - SICOOB SUL.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	----------------	----------	-------	--	---

247/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.212654/2021-65	SDC	Celebração de Acordo de Cooperação Técnica, conforme aprovado na 422ª Reunião Extraordinária do Confaz, realizada em 6 de abril de 2026, entre a ANP e as Secretarias Estaduais de Fazenda no âmbito do Confaz.	Symone Araújo	292/2026	6-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.212654/2021-65, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 11/2026/SDC (SEI nº 5929070), na Nota Técnica nº 13/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 5776027), na minuta aprovada na 422ª Reunião Extraordinária do Confaz (SEI nº 5892052), no Ofício SEI nº 17801/2026/MF (SEI nº 5891886), no Parecer nº 102/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5905402) e no Despacho nº 768/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5905412), decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), cuja minuta foi aprovada na 422ª Reunião Extraordinária do Confaz, realizada em 6 de abril de 2026 (SEI nº 5892052) e encaminhada por meio do Ofício SEI Nº 17801/2026/MF (SEI nº 5891886), entre a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e as Secretarias de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Sergipe, Tocantins e do Distrito Federal, pelo prazo de cento e vinte meses.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-------	--	---

227/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.233020/2025-70	SPG	Análise complementar da projeção do fluxo dos recebíveis de compensação financeira a título de participações governamentais do Estado de São Paulo (SP), para fins de amortização de dívida no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), em observância à Lei Complementar nº 212/2025 e ao art. 25 do Decreto nº 12.433/2025.	Pietro Mendes	291/2026	5-Apr	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.233020/2025-70 e na Nota Técnica nº 9/2026/SPG/ANP-RJ (SEI nº 5786340), decide, por unanimidade: I - revisar a Decisão de Diretoria nº 838/2025 (SEI nº 5606953), de modo a contemplar período até 2055 para as estimativas de Participação Especial; II - aprovar nova projeção do fluxo de recebíveis oriundos das Compensações Financeiras advindas da exploração de petróleo ou gás natural, de titularidade do estado de São Paulo, nos termos da Nota Técnica 9/2026/SPG/ANP-RJ (SEI 5786340), para o período de 2025 a 2055, no valor total estimado de R\$ 33.294.518.196,65 (trinta e três bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), compreendendo: i) Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo no valor de R\$ 382.001.685,45 (trezentos e oitenta e dois milhões, um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 2025 a 2055; ii) Royalties no valor de R\$ 21.533.476.359,61 (vinte e um bilhões, quinhentos e trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) para o período de 2025 a 2055; e iii) Participação Especial no valor de R\$ 11.379.040.151,58 (onze bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, quarenta mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para o período de 2025 a 2055; e III - determinar que a SPG comunique a presente decisão ao Governo do Estado de São Paulo.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-------	---	--

221/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.227458/2025-19	SPL	Mudança de concessionária dos Contratos de Concessão nº 48610.003892/2000-57 (BT-SEAL-2), nº 48610.001547/2009-17 (SEAL-T-240_R10), nº 48000.003859/1997-01 (Pilar), nº 48000.003854/1997-80 (Furado), nº 48000.003840/1997-75 (Paru), nº 48610.222007/2019-47 (Fazenda Gameleira) e nº 48610.222005/2019-58 (Tiziu) decorrente de incorporação da Origem Energia Alagoas S.A. pela Origem Energia S.A.	Pietro Mendes	290/2026	5-Apr	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.227458/2025-19, no Despacho nº 28/2026/SPL/ANP-RJ-e (CAPP) (SEI nº 5750492), no Parecer nº 60/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5824189) e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 15/2026/SPL (SEI nº 5839339), decide, por unanimidade: Aprovar o pedido de mudança de concessionária dos Contratos de Concessão nº 48610.003892/2000-57 (BT-SEAL-2), nº 48610.001547/2009-17 (SEAL-T-240_R10), nº 48000.003859/1997-01 (Pilar), nº 48000.003854/1997-80 (Furado), nº 48000.003840/1997-75 (Paru), nº 48610.222007/2019-47 (Fazenda Gameleira) e nº 48610.222005/2019-58 (Tiziu) decorrente de incorporação da Origem Energia Alagoas S.A. pela Origem Energia S.A., condicionada a, antes da assinatura dos termos aditivos, apresentação pela Origem Energia S.A., assim como ao seu aceite pela ANP, de uma garantia financeira ou de um termo que assegure o descomissionamento dos Campos de Anambé, Arapaçu, Pilar, Furado, Paru, Fazenda Gameleira e Tiziu.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
225/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.232929/2025-19	SBQ	Pedido de dispensa de marcação de Ciclohexano - Braskem.	Pietro Mendes	289/2026	5-Apr	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.232929/2025-19, na Ata de reunião do GT de avaliação de solicitação de dispensa (SEI nº 5770467), no Parecer técnico nº 95/2025/SBQ-CPT-CPL/SBQ (SEI nº 5600192) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2026/SBQ-CGC/SBQ (SEI nº 5828519), decide, por unanimidade: I - dispensar de marcação de 2,5 mil toneladas/ano do produto Ciclohexano produzido na unidade Q3 da Braskem destinado à unidade Braskem PE3, para sua utilização em processos de polimerização de olefinas; e II - autorizar a adição de marcador em parte da carga não marcada, 500 toneladas/ano, no terminal de Aratu/BA, de maneira a permitir a sua comercialização no mercado interno.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

224/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.231178/2025-13	STM	Autorização de projeto de melhoria de infraestrutura laboratorial com recursos da Cláusula de PD&I da PETROBRAS, TOTALENERGIES, SHELL, CNODC E CNOOC.	Pietro Mendes	288/2026	5-Apr	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.231178/2025-13, no Parecer 105/2026/STM-AUT/STM-E-ANP (SEI nº 5860474) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 16/2026/STM-AUT/STM (SEI nº 5860545), decide, por unanimidade: Autorizar a PETROBRAS, TOTALENERGIES, SHELL, CNODC E CNOOC a realizarem investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir: Nº do Projeto 25467-2 Título ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA LABORATORIAL DO LPTS-UFC PARA CRIAÇÃO DE CENTRO AVANÇADO EM SOLDAGEM E ANÁLISE DE MATERIAIS Executor Laboratório de Pesquisa e Tecnologia em Soldagem - LPTS/UFC Valor R\$ 81.674.450,30	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-------	--	---

223/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.231674/2023-05	SDP	Aprovação de garantias financeiras de descomissionamento de instalações apresentadas pela concessionária QATARENERGY BRASIL LTDA.	Pietro Mendes	287/2026	5-Apr	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.231674/2023-05, na Certidão (SEI nº 5623867) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 16/2026/SDP-CREG/SDP (SEI nº 5763817), decide, por unanimidade: I- aprovar a seguinte garantia financeira apresentada pela QATARENERGY BRASIL LTDA. para assegurar o descomissionamento de instalações de produção de campo de petróleo e gás natural: a) carta de Crédito - DPP 821 (SEI nº 5600618), no valor de R\$ 3.160.975,60 (três milhões, cento e sessenta mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), emitida pelo BANCO CITIBANK S.A., correspondente ao campo SÉPIA_ECO (Contrato de Exploração e Produção 48610.226559/2021-49); II - autorizar a substituição e devolução das seguintes garantias financeiras apresentadas pela QATARENERGY BRASIL LTDA., em decorrência da aprovação da garantia discriminada no item anterior: a) Garantia Corporativa - DPP 268 (SEI nº 3438719), no valor de R\$ 3.638.636,94 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), emitida pela QATARENERGY, referente ao campo SÉPIA_ECO (48610.226559/2021-49); b) Garantia Corporativa - DPP 456 (SEI nº 4130192), no valor de R\$ 16.124.963,34 (dezesesseis milhões, cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), emitida pela QATARENERGY, referente ao campo SÉPIA_ECO (48610.226559/2021-49); e c) Garantia Corporativa - DPP 670 (SEI nº 5091421), no valor de R\$ 3.160.975,60 (três milhões, cento e sessenta mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), emitida pela QATARENERGY, referente ao campo SÉPIA_ECO (48610.226559/2021-49).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-------	---	--

222/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.219851/2021-13	SFI	Celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Operacional com o Estado de Goiás, por Intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás via Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON/GOIÁS.	Pietro Mendes	286/2026	5-Apr	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.219851/2021-13, na Nota Técnica nº 5/2026/SFI-CDMP-API/SFI-CDMP/SFI/ANP-RJ (SEI nº 5839337) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2026/SFI-CDMP-API/SFI-CDMP/SFI (SEI nº 5868594) decide, por unanimidade: Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Operacional entre a ANP e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás via Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON/GOIÁS, pelo prazo inicial de sessenta meses.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
216/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.200784/2026-60	SPG	Solicitação de compensação de crédito de participação especial pela operadora Eneva S.A. - Campo de Gavião Preto.	Fernando Moura	285/2026	4-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.200784/2026-60, no Relatório nº 10/2026/SPG-e (SEI nº 5682655), a manifestação jurídica consignada no Parecer nº 33/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5731414), no Despacho nº 351/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5172541), decide, por unanimidade entre os votantes: Autorizar a compensação de crédito de participação especial pela Eneva S.A. (CNPJ 04.423.567/0001-21) para o campo de Gavião Preto no montante principal de R\$ 1.496.203,26 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e três reais e vinte e seis centavos), recolhidos a maior em relação ao terceiro trimestre de 2025, a ser corrigido monetariamente pelo IPCA-E, em linha com o Parecer da PRG nº 76/2011/PF-ANP/PGF/AGU.	DG DIR 1 DIR 3 DIR 4 DIR 2 Ausente da votação

215/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.220012/2023-00	SPG	Recurso Administrativo, com Pedido de Reconsideração e concessão de efeito suspensivo, interposto pela sociedade empresarial Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, referente ao Auto de Infração nº 759 000 23 33 629275 (SEI nº 3140687), contra a Decisão de 1ª Instância SPG (SEI nº 5635195).	Fernando Moura	284/2026	4-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.220012/2023-00, na Análise nº 4/2026/SPG-CDJA-SPS/SPG (SEI nº 5692775) e no Parecer nº 35/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5753954), aprovado pelo Despacho nº 404/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5753974) decide, por unanimidade entre os votantes: I - conhecer do recurso administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS no âmbito do processo em referência, por ser tempestivo; e II - negar seu provimento, com manutenção da Decisão de 1ª Instância SPG (SEI nº 5635195), restando mantida a determinação para que a autuada efetue o pagamento no valor principal de R\$ 13.363.590,45 (treze milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), a título de Participação Especial do campo de Marlim Sul, referente ao 1º trimestre de 2023, no código de Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF) 3037, acrescidos de juros e multa de mora, nos termos do art. 11, parágrafos 2º e 3º, da Portaria ANP nº 234/2003, que deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da decisão, sob pena de multa prevista no art. 6, I, da Portaria ANP nº 234/2003.	DG DIR 1 DIR 3 DIR 4 DIR 2 Ausente da votação
---------------------------	----------------------	-----	---	----------------	----------	-------	--	---

214/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.211365/2022-20	SCL	Atestado de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 211365, celebrado entre a ANP e as empresas Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e Petrogal Brasil Ltda. (Petrogal), relativo ao descumprimento da cláusula de conteúdo local de contratos de exploração e produção de petróleo extintos ou com fases encerradas, conforme o disposto no artigo 38 da Resolução ANP nº 848/2021.	Fernando Moura	283/2026	4-May	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.211365/2022-20, no Relatório nº 149/2023/SCL-e (SEI nº 3482047), no Despacho nº 14/2024/SCL/ANP-RJ (SEI nº 3866236), na Análise nº 18/2025/SCL (SEI nº 5476867), no Relatório nº 73/2025/SCL-e (SEI nº 5587464) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 7/2026/SCL (SEI nº 5788911), decide, por unanimidade: Atestar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 211365 (SEI nº 2451536), celebrado entre a ANP e as empresas Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e Petrogal Brasil Ltda. (Petrogal), com base no art. 38 da Resolução ANP nº 848/2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	----------------	----------	-------	--	--



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA NUNES FERREIRA, Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia**, em 19/05/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES, Diretor**, em 20/05/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO, Diretora**, em 20/05/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MAIA VIEIRA, Diretor**, em 01/07/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR WATT NETO, Diretor-Geral**, em 10/08/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5974707** e o código CRC **AD9EFFC0**.